



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 12 de abril de 2024.

Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a **aquisição de 2 (DOIS) veículos tipo passeio HATCH e 2 (dois) veículos tipo VAN**, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS).

Com recurso vinculado através das Resolução N°1429/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA no valor de R\$ 220.000,00 para cada veículo tipo VAN, totalizando o valor de R\$ 440.000,00 e a Resolução N° 1432/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná-SESA que disponibiliza o valor de R\$ 65.000,00 para um veículo, já para o outro veículo de passeio será pago com Recurso próprio do município, cabendo ao município se necessário suplementar o valor deste repassado.

É de suma importância ao nosso departamento a aquisição destes veículos, pois facilitará a locomoção dos pacientes nos atendimentos dentro e fora do município, promovendo melhorias nos atendimentos de saúde, a fim de atender melhor às necessidades de nossa população.

Informo que o item contido abaixo foi elaborado por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto ao valor aqui discriminado declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo e os mesmos estão de acordo com o preço real do mercado.

Sendo assim qualquer dúvida quanto à especificação, quantitativo e valor aqui especificado, deverá ser esclarecida com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	<b>Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025:</b>	2	UN	88.792,50	177.585,00

Dois Vizinhos, 06 de março de 2024

A empresa **FIorentina VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Senador Attilio Fontana Nº1299, Centro Sul, Dois Vizinhos – PR, contato telefônico (46) 3581- 5300, e-mail gerentevendas@fiatfiorentina.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.421.936/0001-05, envia o presente orçamento com objetivo de participar da cotação de preço feita pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR, referente a cotação do produto abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO
		<b>PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P BRANCO 2024</b>	
001	1	<b>ITENS DE SÉRIE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura elétrica do bocal de abastecimento</li> <li>• Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)</li> <li>• Alarme antifurto</li> <li>• Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3)</li> <li>• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada</li> <li>• Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena</li> <li>• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura</li> <li>• Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura</li> <li>• Ar-condicionado automático e digital</li> <li>• ASR (Controle eletrônico de tração)</li> <li>• Banco do motorista com regulagem de altura</li> <li>• Barras longitudinais no teto</li> <li>• Brake light</li> <li>• Câmbio manual de 5 velocidades</li> <li>• Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.</li> <li>• Chave tipo canivete com telecomando</li> <li>• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura</li> <li>• Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos</li> <li>• Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante</li> <li>• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)</li> <li>• Conta-giros</li> <li>• Desembaçador do vidro traseiro com temporizador</li> <li>• Direção elétrica</li> <li>• Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração)</li> <li>• ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)</li> </ul>	<b>R\$108.980,00</b>



## ORÇAMENTO

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UN	<p>Veículo Novo tipo passeio, zero km ano/modelo 2024/2024:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Original de fábrica</li><li>- Cor branca</li><li>- 4 Portas</li><li>- Capacidade de 5 lugares</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica</li><li>- Combustível flex.</li><li>- Potência mínima 84 cv</li><li>- Ar-condicionado de fábrica</li><li>- Vidros e travas elétricas</li><li>- Câmbio manual, mínimo 5 marchas</li><li>- Freios "ABS"</li><li>- Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica</li><li>- Airbags dianteiros e traseiros</li><li>- Alto-Falantes (4)</li><li>- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros</li><li>- Banco do motorista com ajuste de altura</li><li>- Chave "canivete" com controle remoto</li><li>- Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT</li><li>- Coluna de direção com ajuste de altura</li><li>- Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração</li><li>- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro</li><li>- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas</li><li>- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo</li><li>- Volante multifuncional</li></ul> <p>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p>	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00

2	2	UN	<p>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2023/2024</li> <li>-Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista</li> <li>-Cor branca</li> <li>-Combustível óleo Diesel</li> <li>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</li> <li>-Motor mínimo 2.0</li> <li>-Motor com potência mínima de 170 cv</li> <li>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</li> <li>-Direção hidráulica ou elétrica</li> <li>-Injeção eletrônica direta</li> <li>-Tração traseira, com atendimento a norma de emissão de poluentes</li> <li>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.</li> <li>-Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm</li> <li>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</li> <li>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</li> <li>-Alarme antifurto</li> <li>-Possuir tacógrafo digital</li> <li>-Câmera traseira de ré</li> <li>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</li> <li>-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h</li> <li>-Saída de emergência</li> <li>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</li> <li>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</li> <li>-Rodas em aço</li> <li>-Pneu 225/R16</li> <li>-Ar-condicionado de fábrica</li> <li>-Rádio, conexão USB</li> <li>-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade ou tecido mantendo o padrão e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</li> <li>-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</li> <li>-Maleiro e bagageiro</li> <li>-Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante</li> <li>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</li> </ul>	R\$ 436.500,00	R\$ 873.000,00
---	---	----	--	----------------	----------------

## **RESUMO EXECUTIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

Em cumprimento a Lei Municipal Nº 1103/2019, segue resumo executivo:

Modalidade e número do processo	PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023
Forma de julgamento	O critério de julgamento será o de <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> , observadas as especificações técnicas constantes do <b>Anexo I</b> , e demais condições definidas neste Edital.
Data de abertura	08/12/2023
Número do processo administrativo	129/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio e ambulância, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Prazo de vigência da ARP	12 (doze) meses.
Link portal da transparência:	<a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==</a>

### **ANEXO – I**

---

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

#### **01. OBJETO**

---

Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio e ambulância, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

---

#### **02. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

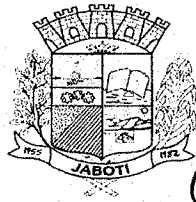
---



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	<p><b><u>VEÍCULO DE PASSEIO, COR: BRANCA, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR</u></b>, zero quilometro, sem registro de propriedade anterior, categoria Hatch, 4 portas, motorização: 1.0, mínimo 8V, combustível: flex (etanol e gasolina), direção: hidráulica ou superior, capacidade de transporte de 05 passageiros, câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, ar condicionado, porta malas de no mínimo 300 litros, potência mínima de 75 cv, capacidade do tanque de combustível: mínimo de 47 litros, cintos de segurança retráteis 03 (três) pontos, Airbag duplo (motorista e passageiro) freios ABS, vidros e travas elétricas. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Devidamente documentado, licenciado.</li><li>• Garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km.</li><li>• O veículo deverá ser entregue emplacado e plotado conforme modelo anexo.</li></ul>	UNI.	05	R\$ 77.466,67	R\$ 387.333,35
02	<p><b><u>VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP</u></b>, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica).</p> <p><b><u>Descritivo da Transformação:</u></b> Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em</p>	UNI.	01	R\$ 174.874,37	R\$ 174.874,37



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para aquisição de aquisição de 05 veículos de passeio, tipo hatch novo (zero km), com as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo 2023/2024; demais especificações no anexo I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21937	VEICULO ANO 2023/2024 Ano de fabricação e modelo 2023/2024; motorização mínima 1.0 potência mínima de 24 cv; (etanol), 76cv (gasolina) bicomustível - etanol/gasolina; transmissão manual 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção elétrica; freios abs ); porta malas com capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível com capacidade mínimo de 50 litros; capacidade para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor branca; para-choque na cor do veículo; cintos de segurança em todos os bancos; air bag duplo frontal (motorista e passageiro); rodas de aço mínimo aro 15" e calotas, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível vidros elétricos dianteiros; ar condicionado (de fábrica); vidros elétricos dianteiros ;limpador e desembaçador de vidro traseiro	5,00	UNID	92.000,00	460.000,00
TOTAL						460.000,00


# BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO



## PROPOSTA COMERCIAL

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA O SUDOESTE/PR.

Item	Qty	Uni	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	01	unid	<p><u>MARCA: FIAT</u></p> <p><u>MODELO: ARGO DRIVE 1.3 (FLEX)</u></p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p>DESCRIPTIVO TÉCNICO:</p> <p>Veículo Novo tipo passeio, zero km ano/modelo 2023/2024:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Original de fábrica</li> <li>- Cor branca</li> <li>- 4 Portas</li> <li>- Capacidade de 5 lugares</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica</li> <li>- Combustível flex</li> <li>- Potência mínima 84 cv</li> <li>- Ar condicionado de fábrica</li> <li>- Vidros e travas elétricas</li> <li>- Câmbio manual, mínimo 5 marchas</li> <li>- Freios "ABS"</li> <li>- Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica</li> <li>- Airbags dianteiros e traseiros</li> <li>- Alto-Falantes (4)</li> <li>- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros</li> <li>- Banco do motorista com ajuste de altura</li> <li>- Chave "canivete" com controle remoto</li> <li>- Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT</li> <li>- Coluna de direção com ajuste de altura</li> <li>- Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração</li> <li>- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro</li> <li>- Espelhos retrovisores externos com luzes de direção integradas</li> <li>- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo</li> <li>- Volante multifuncional</li> </ul>	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00

**Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. -M.E.**  
 Rua Dos Pinheiros - 1171 - Sl. - 04  
 São Paulo - S.P. - CEP: 05422-012  
 CNPJ: 20.901.717/0001-11 - I.E 143.854.304.110  
 Fone: 55- 11- 2614-7679  
 E-Mail : brunisa2014@icloud.com



# BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO



Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

## VEÍCULO OFERTADO:

Mecânica  
 Motorização 1.3  
 Combustível Álcool Gasolina  
 Potência (cv) 109 101  
 Torque (kgf.m) 14,2 13,7  
 Velocidade Máxima (km/h) 184 180  
 Tempo 0-100 (s) 10,8  
 Consumo cidade (km/l) 8,9 12,5  
 Consumo estrada (km/l) 10,4 14,7  
 Câmbio manual de 5 marchas  
 Tração dianteira  
 Direção elétrica  
 Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.  
 Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.  
 Dimensões  
 Altura (mm) 1.501  
 Largura (mm) 1.724  
 Comprimento (mm) 3.998  
 Peso (Kg) 1.140  
 Tanque (L) 48  
 Entre-eixos (mm) 2.521  
 Porta-Malas (L) 300  
 Ocupantes 5

**TOTAL PARCIAL DA PROPOSTA: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)**

**R\$ 118.000,00**

Item	Qty	Uni	Especificação	Valor Unit.	Valor total
------	-----	-----	---------------	-------------	-------------

MARCA: MERCEDES-BENZ  
MODELO: SPRINTER 417 CDI  
PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

02

02

unid

### DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo

VAN, original de fábrica.  
 -Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2023/2024  
 -Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista  
 -Cor branca  
 -Combustível óleo Diesel  
 -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros

**R\$ 435.000,00**

**R\$ 870.000,00**

**Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. -M.E.**  
 Rua Dos Pinheiros - 1171 - Sl. - 04  
 São Paulo - S.P. - CEP: 05422-012  
 CNPJ: 20.901.717/0001-11 - I.E 143.854.304.110  
 Fone: 55- 11- 2614-7679  
 E-Mail : brunisa2014@icloud.com



- Motor mínimo 2.0
- Motor com potência mínima de 170 cv
- Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré
- Direção hidráulica ou elétrica
- Injeção eletrônica direta
- Tração traseira, com atendimento a norma de emissão de poluentes
- Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.
- Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm
- Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)
- Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro
- Alarme antifurto
- Possuir tacógrafo digital
- Câmera traseira de ré
- Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura
- Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h
- Saída de emergência
- Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina
- Espelho retrovisor com regulagem elétrica
- Rodas em aço
- Pneu 225/R16
- Ar condicionado de fábrica
- Rádio, conexão USB
- Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão e com encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT
- Maleiro e bagageiro
- Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante
- Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado
- Cortinas em tecido frisado
- Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)
- Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN
- Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

**TÉCNICA DO VEÍCULO:****Mecânica**

Motorização	2.0
Combustível	Diesel
Potência (cv)	170
Torque (kgf.m)	40,8
Velocidade Máxima (km/h)	157
Câmbio	manual de 6 marchas
Tração	traseira
Direção	elétrica
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.
Suspensão traseira	rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora*.
Dimensões	
Altura (mm)	2.820
Largura (mm)	2.345
Comprimento (mm)	5.932

# BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO



Peso (Kg) 2.480  
Tanque (L) 71  
Entre-eixos (mm) 3.665

**TOTAL PARCIAL DA PROPOSTA: R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)**

**R\$ 870.000,00**

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 988.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)**

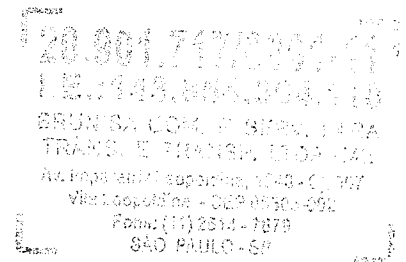
**R\$ 988.000,00**

OBS: A ENTREGA DO VEÍCULO SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE SÃO PAULO – CAPITAL. CASO PRECISE QUE A ENTREGA SEJA REALIZADA EM OUTRO ESTADO/MUNICÍPIO O VALOR DO FRETE TERÁ O ACRÉSCIMO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

OS VEÍCULOS SERÃO LICENCIADOS E EMPLACADOS.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**  
**PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS**  
**PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 60 DIAS**

Atenciosamente;



São Paulo, 01 de Março de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
**VENDAS A GOVERNO**

**Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.**  
Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04  
São Paulo – S.P. – CEP: 05422-012  
CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110  
Fone: 55- 11- 2614-7679  
E-Mail : brunisa2014@icloud.com



## ORÇAMENTO

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UN	<p>Veículo Novo tipo passeio, zero km ano/modelo 2024/2024:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Original de fábrica</li><li>- Cor branca</li><li>- 4 Portas</li><li>- Capacidade de 5 lugares</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica</li><li>- Combustível flex.</li><li>- Potência mínima 84 cv</li><li>- Ar-condicionado de fábrica</li><li>- Vidros e travas elétricas</li><li>- Câmbio manual, mínimo 5 marchas</li><li>- Freios "ABS"</li><li>- Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica</li><li>- Airbags dianteiros e traseiros</li><li>- Alto-Falantes (4)</li><li>- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros</li><li>- Banco do motorista com ajuste de altura</li><li>- Chave "canivete" com controle remoto</li><li>- Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT</li><li>- Coluna de direção com ajuste de altura</li><li>- Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração</li><li>- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro</li><li>- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas</li><li>- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo</li><li>- Volante multifuncional</li></ul> <p>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p>	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00

2	2	UN	<p>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2023/2024</li> <li>-Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista</li> <li>-Cor branca</li> <li>-Combustível óleo Diesel</li> <li>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</li> <li>-Motor mínimo 2.0</li> <li>-Motor com potência mínima de 170 cv</li> <li>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</li> <li>-Direção hidráulica ou elétrica</li> <li>-Injeção eletrônica direta</li> <li>-Tração traseira, com atendimento a norma de emissão de poluentes</li> <li>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.</li> <li>-Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm</li> <li>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</li> <li>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</li> <li>-Alarme antifurto</li> <li>-Possuir tacógrafo digital</li> <li>-Câmera traseira de ré</li> <li>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</li> <li>-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h</li> <li>-Saída de emergência</li> <li>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</li> <li>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</li> <li>-Rodas em aço</li> <li>-Pneu 225/R16</li> <li>-Ar-condicionado de fábrica</li> <li>-Rádio, conexão USB</li> <li>-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade ou tecido mantendo o padrão e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</li> <li>-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</li> <li>-Maleiro e bagageiro</li> <li>-Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante</li> <li>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</li> </ul>	R\$ 436.500,00	R\$ 873.000,00
---	---	----	--	----------------	----------------

			-Cortinas em tecido frisado -Insulfilm em todo o veículo (exceto para-brisa) -Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 982.000,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 45 dias

Eldorado do Sul, 01 de março de 2024.

**ROTOR - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORNECIMENTO LTDA**

**CNPJ:** 40.691.238/0001-25

**ENDEREÇO:** Rua Sombrio 307 sala 06, Bairro Centro

**CIDADE:** Eldorado do Sul/RS

**CEP:** 92.990-000

**FONE:** 51 99584.1313

**E-MAIL:** rotor.orcamentos@gmail.com

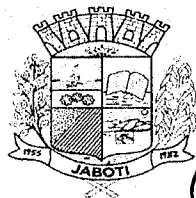
ROTOR	Assinado de
FABRICACAO	forma digital
MANUTENCA	por ROTOR
O	FABRICACAO
REPARACAO	MANUTENCAO
E	REPARACAO E
FORNECIME:4	FORNECIME:40
06912380001	691238000125
25	Dados:
	2024.03.01
	14:49:12 -03'00'

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NO PROCESSO N.91/2022  
DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2023.**

Às Nove Horas do Décimo Sétimo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, reuniu-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboti a Agente de Contratação, Senhora Ariane Verônica da Silva Souza designada pela Portaria n.º 82/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações demais legislações aplicáveis, realizar os procedimentos relativos à Inexigibilidade n.º.05/2023 referente a Aquisição de 01 (um veículo tipo Van - 16 lugares - licitação compartilhada - consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, mediante Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 71/2022 referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2022 do CISNORP. A senhora Condutora verificou a documentação da seguinte proponente:

**1) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ: 03.470.727/0041-18, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, n.º 3255, SALA 3 - CEP: 29.158-900, bairro PADRE MATHIAS, Cariacica/ES. Valor da Proposta de R\$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais).** A Agente de Contratação, analisando a proposta, verificou que a empresa atentou para as exigências contidas no inciso I do artigo setenta e quatro da lei 14.133/21 com respeito as condições previstas para adoção do processo de inexigibilidade de licitação, onde verificou a existência dos elementos necessários e concluiu que a proposta apresentada atende as exigências para que seja realizada contratação Direta com Inexigibilidade de licitação. Nada mais havendo a tratar, a senhora declarou encerrada a Sessão.

Ariane Verônica da Silva Souza  
Agente de Contratação - Portaria n.º 82/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JABOTI**

*Capital Paranaense do Morango*

**RELATÓRIO- RESULTADO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023.**

*Objeto:* Seleção de Proposta para Aquisição de 01 (um veículo tipo Van - 16 lugares - licitação compartilhada - consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, mediante Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 71/2022 referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2022 do CISNORP.

A Condutora do processo, analisando as propostas, concluiu a seguinte proposta:

**1) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ: 03.470.727/0041-18, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, n.º 3255, SALA 3 - CEP: 29.158-900, bairro PADRE MATHIAS, Cariacica/ES, Valor da Proposta R\$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais).**

Jaboti, 29/05/2023.

Ariane Verônica da Silva Souza  
**Agente de Contratação - Portaria n.º 82/2023**



## MEMORANDUM

Jaboti, 29/05/2023.

Da Comissão de Licitação  
Para o Prefeito Municipal.

*Objeto:* Seleção de Proposta para Aquisição de 01 (um veículo tipo Van - 16 lugares - licitação compartilhada - consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, mediante Adesão a Ata de Registro de Preço nº 71/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 do CISNORP.

Através do presente, para ratificação ou reforma da decisão, encaminhamos o resultado da reunião para julgamento das propostas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023 que tem por objeto Aquisição de 01 (um veículo tipo Van - 16 lugares - licitação compartilhada - consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, mediante Adesão a Ata de Registro de Preço nº 71/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 do CISNORP.

### RESULTADO:

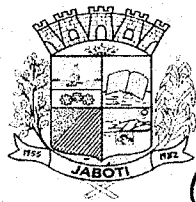
A Condutora do processo, analisando as propostas, da empresa:

**1) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ: 03.470.727/0041-18, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 3255, SALA 3 - CEP: 29.158-900, bairro PADRE MATHIAS, Cariacica/ES, concluiu que a proposta atende as exigências contidas no inciso I do artigo 74 da lei 14.133/21, para adoção do processo de inexigibilidade de licitação.**

Valor da Proposta **R\$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais).**

Atenciosamente

Ariane Verônica da Silva Souza  
**Agente de Contratação - Portaria n.º 82/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JABOTI**

*Capital Paranaense do Morango*

## MEMORANDUM

Jaboti, 29/05/2023.

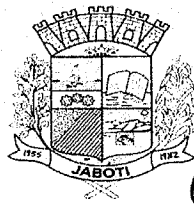
Da Secretaria Municipal de Saúde.  
Para o Setor Jurídico.  
Referente: Processo nº 60/2023.  
Inexigibilidade nº 05/2023.

*Objeto:* Seleção de Proposta para Aquisição de 01 (um veículo tipo Van - 16 lugares - licitação compartilhada - consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, mediante Adesão a Ata de Registro de Preço nº 71/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 do CISNORP.

Preliminarmente à HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de licitação em referência, o presente processo deverá seguir ao setor Jurídico para apreciação e emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos praticados.

Atenciosamente

*Leticia Jenifer de Mello Siqueira,*  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JABÓTI**

*Capital Paranaense do Morango*

**HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023.**

*Objeto:* Seleção de proposta para Aquisição de 01 (um veículo tipo Van - 16 lugares - licitação compartilhada - consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, mediante Adesão a Ata de Registro de Preço nº 71/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 do CISNORP.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaboti, *Leticia Jenifer de Mello Siqueira*, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023 que concluiu como proponente vencedor a empresa:

**1) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ: 03.470.727/0041-18, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 3255, SALA 3 - CEP: 29.158-900, bairro PADRE MATHIAS, Cariacica/ES.** Valor da Proposta **R\$ 279.000,00** (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais), para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com Inexigibilidade de licitação baseado no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Jaboti/PR, 31/05/2023.

*Leticia Jenifer de Mello Siqueira,*  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni	Descrição dos Veículos	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item																																																		
1	1	1,0	Uni	<b>VEÍCULO TRANSPORTE-TIPO VAN 16 lugares - Veículo novo zero quilômetro</b>  com as seguintes características mínimas:  <i>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</i>	345.000,00	345.000,00																																																		
				<table border="1"><thead><tr><th>Característica</th><th>Exigência Mínima</th></tr></thead><tbody><tr><td><b>1. MARCA/MODELO</b></td><td>Indicar</td></tr><tr><td>1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)</td><td>2023/2023 (Novo,zero Km)</td></tr><tr><td>1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)</td><td>2022/2022 (Novo,zero Km)</td></tr><tr><td><b>2.MOTOR</b></td><td></td></tr><tr><td>2.1 Marca</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>2.2 Mínima potência efetiva líquida (CV)</td><td>125 CV</td></tr><tr><td>2.3 Combustível</td><td>Diesel</td></tr><tr><td>2.4 Norma de atendimento a emissão de poluentes</td><td>Sim</td></tr><tr><td><b>3. TRANSMISSÃO</b></td><td></td></tr><tr><td>3.1 Tipo</td><td>Mecânica</td></tr><tr><td>3.2 Nº de marchas a frente</td><td>5(cinco) marchas</td></tr><tr><td><b>4. DIREÇÃO</b></td><td></td></tr><tr><td>4.1 Tipo</td><td>Hidráulica</td></tr><tr><td><b>5- TRACÇÃO</b></td><td>Indicar</td></tr><tr><td><b>6.PNEUS/RODA</b></td><td></td></tr><tr><td>6.1 Pneus/Roda/Medidas</td><td>Pneus da linha de montagem, especificar medidas</td></tr><tr><td>6.2 Estepe</td><td>Sim, da linha de montagem, especificar medidas</td></tr><tr><td><b>7.FREIOS</b></td><td></td></tr><tr><td>7.1 Sistema de Freios</td><td>Freio a disco nas quatro rodas com abs</td></tr><tr><td><b>8. SISTEMA ELÉTRICO</b></td><td></td></tr><tr><td>8.1 Sistema elétrico mínimo (Volts)</td><td>12v/ 150 A</td></tr><tr><td><b>9.CAPACIDADE DE CARGA</b></td><td></td></tr><tr><td>9.1 Capacidade de carga PBT homologado (KG)</td><td>Indicar</td></tr><tr><td><b>10. CARROCERIA- TIPO</b></td><td></td></tr></tbody></table>	Característica	Exigência Mínima	<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2023/2023 (Novo,zero Km)	1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2022/2022 (Novo,zero Km)	<b>2.MOTOR</b>		2.1 Marca	Indicar	2.2 Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV	2.3 Combustível	Diesel	2.4 Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	<b>3. TRANSMISSÃO</b>		3.1 Tipo	Mecânica	3.2 Nº de marchas a frente	5(cinco) marchas	<b>4. DIREÇÃO</b>		4.1 Tipo	Hidráulica	<b>5- TRACÇÃO</b>	Indicar	<b>6.PNEUS/RODA</b>		6.1 Pneus/Roda/Medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	<b>7.FREIOS</b>		7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	<b>8. SISTEMA ELÉTRICO</b>		8.1 Sistema elétrico mínimo (Volts)	12v/ 150 A	<b>9.CAPACIDADE DE CARGA</b>		9.1 Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	<b>10. CARROCERIA- TIPO</b>			
Característica	Exigência Mínima																																																							
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar																																																							
1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2023/2023 (Novo,zero Km)																																																							
1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2022/2022 (Novo,zero Km)																																																							
<b>2.MOTOR</b>																																																								
2.1 Marca	Indicar																																																							
2.2 Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV																																																							
2.3 Combustível	Diesel																																																							
2.4 Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim																																																							
<b>3. TRANSMISSÃO</b>																																																								
3.1 Tipo	Mecânica																																																							
3.2 Nº de marchas a frente	5(cinco) marchas																																																							
<b>4. DIREÇÃO</b>																																																								
4.1 Tipo	Hidráulica																																																							
<b>5- TRACÇÃO</b>	Indicar																																																							
<b>6.PNEUS/RODA</b>																																																								
6.1 Pneus/Roda/Medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas																																																							
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas																																																							
<b>7.FREIOS</b>																																																								
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs																																																							
<b>8. SISTEMA ELÉTRICO</b>																																																								
8.1 Sistema elétrico mínimo (Volts)	12v/ 150 A																																																							
<b>9.CAPACIDADE DE CARGA</b>																																																								
9.1 Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar																																																							
<b>10. CARROCERIA- TIPO</b>																																																								



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

10.1 Carroceria Rodoviária/ Turismo/Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/ Turismo TETO ALTO (TA)
10.2 Capacidade de passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 motorista)
10.3 Poltronas tipo, reclináveis ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido
10.4 Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim
10.5 Largura da poltrona	Indicar
10.6 Luminárias centrais de teto	Sim
10.7 Bagageiros	Sim
10.8 Cortina em todo o carro	Sim
10.9 Sistema de ar condicionado	Sim
10.10 Air bag motorista	Sim
10.11 Tacógrafo	Sim
<b>11. Portas</b>	
11.1 Quantidade e tipo de porta lateral direita traseira	Indicar
11.2 Saídas de emergência	Obrigatório
<b>12. ACESSÓRIOS</b>	
12.1 Espelhos retrovisores	Sim
12.2 Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do Contran
12.3 Adesivo da Logomarca do Programa	<i>Conforme modelo fornecido para confeção e aplicação no veículo</i>
12.4 Sirene de ré	Sim
12.5 Vidros elétricos dianteiros	Sim
<b>13. GARANTIA</b>	12 (doze) meses da entrada em operação
<b>14. TREINAMENTO DE MACÂNICO E MOTORISTA (duração)</b>	Entrega técnica
15. Indicação de empresa para assistência técnica ao veículo	Indicar
16. Distância do Município de Céu Azul da empresa indicada para assistência técnica do veículo	Indicar (máximo 150km)
17. O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Céu Azul, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora.	Sim
18. A licitante deverá apresentar catálogos, folders ou	Anexar



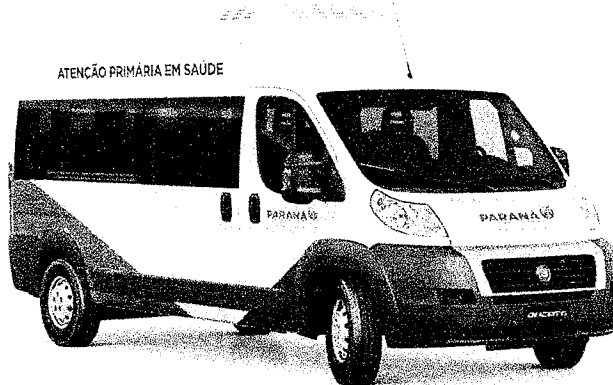
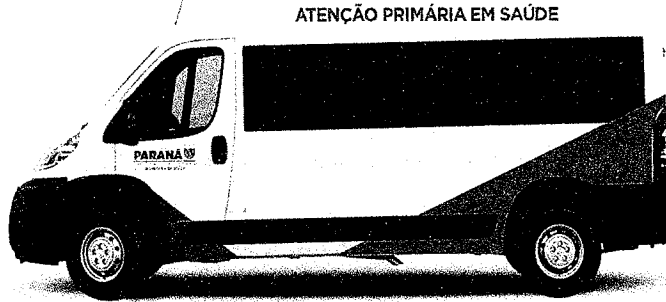
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

impressos, contendo as especificações do veículo, sob pena de desclassificação

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto



2	1	1,0	Uni	<p><b>Veículo novo zero quilômetro tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção, destinado a transporte de paciente em decúbito horizontal</b></p> <p>com as seguintes características mínimas:</p> <p><u>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</u></p>	307.000,00	307.000,00
---	---	-----	-----	--	------------	------------



	<p>e manômetro;</p> <p>- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;</p> <p><b>VENTILAÇÃO/VIDROS:</b></p> <p>- Ar condicionado no compartimento do paciente;</p> <p>- Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro;</p> <p>- Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral;</p> <p>- Janela de comunicação com vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente;</p> <p><b>DEMAIS ITENS:</b></p> <p>- Balaústre fixado no teto;</p> <p>- Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;</p> <p>- Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);</p> <p>- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;</p> <p>- Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>- Plotagem padrão ambulância;</p> <p>- Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km.</p> <p><b>DOCUMENTOS:</b></p> <p>- Acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO,</p> <p>- Acompanhado junto à proposta Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;</p> <p>- Acompanhado junto à proposta Projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.</p> <p><b>OBS: o veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo padrão SESA/PR transformado em Ambulância e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.</b></p>				
3	<p><b>VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NO MÍNIMO 16 LUGARES</b></p> <p>Veículo novo, zero KM, tipo VAN com no mínimo 16 lugares, ano/modelo 2023, cor branca, 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm, motor dianteiro mínimo 4 cilindros, potência máxima igual ou superior a 125cv, injeção eletrônica direta.</p> <p>Combustível óleo diesel, capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros.</p> <p>Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré.</p> <p>Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais, alarme anti-furto, câmera traseira para manobras, cinto de segurança de 3 pontos para</p>	01	Un	275.000,00	275.000,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCO ANTONIO BIEZOLIN e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://francisco.beltrao.pr.gov.br/verificacao/1B4-86B5-C38E-5E5A



	ocupantes dos assentos dianteiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis de neblina, controle de estabilidade, controle de tração, travamento central das portas, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento traseiro. Ar condicionado de fábrica, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros dianteiros, poltronas reclináveis para passageiros. Rádio, conexão USB, conexão bluetooth, computador de bordo e tacógrafo digital. Protetor de cárter/caixa de câmbio e jogo de tapetes. <b>PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA/PR. GARANTIA DE 12 MESES.</b>				
4	<b>VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - De fabricação nacional; - Tipo Hatch; - Ano/modelo 2023; - 05 (Cinco) portas; - Motor mínimo 1.0 A 1.3, potência líquida de 71 CV gasolina e 80 CV etanol mínima; - Câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; - Bicombustível (Gasolina/Álcool); - Cor branca; - Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas e alarme original; - Limpador e desembaçador traseiros; - Ar condicionado; - Freio ABS/EBD, air bag; - Carga útil de 05 passageiros; - Rodas em aço, com calota, no mínimo pneus aro 14; - Tanque de combustível mínimo de 50 litros; - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e código nacional de trânsito. <b>PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA/PR. GARANTIA DE 12 MESES.</b>	08	Un	74.986,66	599.893,28

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.554.901,58**

**(Hum milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito centavos)**

**10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da **FONTE 518, 398, 360, 400, 494 e 1018.**

**11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela Servidora Carla R. Buratto Schroeder, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo nº 880.763.269-15, telefone (46)3520-2136, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento de Saúde

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a aquisição total de 2 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO HATCH conforme RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 e 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN conforme RESOLUÇÃO SESA 1429/2023, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Para atender a Resolução N° 1432/2023 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA a qual destina recurso de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o carro de passeio e a Resolução SESA N°1429/2023 a qual destina recurso de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para cada veículo, totalizando o valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) para os 2(dois) veículos VAN, sendo que se for necessário, o município pagará o restante da aquisição.

A aquisição destes veículos é necessária para atender as demandas do Departamento de Saúde e também para o atendimento dos pacientes que necessitem deste transporte.

Atualmente o município de Nova Esperança do Sudoeste, disponibiliza o transporte para seus pacientes até outras cidades maiores para atendimentos de consultas, exames e cirurgias.

Durante a semana o Departamento de Saúde disponibiliza 2 (dois) horários para transporte para o município de Francisco de Beltrão, sendo às 06:15 da manhã e ao 12:00, onde se concentra o maior número de consultas e exames para os pacientes deste município através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste-CONSUD.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



O Departamento de Saúde possui além das Unidades Básicas de Saúde, a Unidade Hospitalar que possui atendimento durante as 24 horas e aos finais de semana, assim disponibiliza o transporte para essas demandas.

O município conta também com outros municípios que atendem pelo Consórcio que disponibilizam consultas, exames e cirurgias, dentre eles podemos destacar: Cascavel, Ampére, Dois Vizinhos, Missal e Curitiba. O deslocamento até esses municípios são disponibilizados pelo Departamento de Saúde.

Quando é necessário levar um paciente até sua casa, logo depois do atendimento na Unidade de Saúde, tanto o domicílio na Zona Urbana ou na Zona Rural, este é feito com o transporte de um veículo menor.

Por isso da importância da aquisição destes veículos, pois são primordiais para o atendimento dos pacientes e a sua locomoção.

Diante disso, o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes veículos para atender e suprir a demanda dos atendimentos e prestar um serviço de qualidade à população do município.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

#### **4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente aquisição do veículo de passeio e das 2 (duas) VANS, estão previstos no Plano Anual de Contratações do município, estando assim alinhadas com o planejamento desta administração.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Os requisitos da aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser o seguinte:

- Os veículos de passeio e as 2 (duas) VANS deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.
- Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, de acordo com o termo de referência, sendo constatada alguma irregularidade ou a falta de algum item no veículo, estes poderão ser recusados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência do mesmo e deverá ser substituído sem ônus ao Município;
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Autorização de Compras;
- O veículo deverá ser entregue, no seguinte endereço – Rua Brasil n° 90 esquina com a Avenida Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste-Paraná;
- As despesas com transporte, fretes como qualquer outro relacionado a entrega do produto deverá ser de total responsabilidade da contratada;
- Devido ao recurso destas aquisições ser provenientes de resoluções, recomenda-se que se faça o processo licitatório dos objetos já mencionados, para que seja feita a entrega total dos itens. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo do objeto, os mesmos são resultado das Resoluções N°1432/2023 e da Resolução N°1429/2023d a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA, a qual já vem definido o tipo do veículo, o valor e a quantidade.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	1	<b>Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km</b> -Ano/modelo 2024/2025: - Original de fábrica - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica -Combustível flex -Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 84 cv -Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas -Câmbio manual, mínimo 5 marchas -Freios "ABS" -Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave "canivete" com controle remoto -Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT - Coluna de direção com ajuste de altura -Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração -Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro	UN	02



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"><li>-Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas</li><li>- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo.</li> <li>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</li><li>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</li></ul>		
02	1	<p><b>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2024/2025</li><li>-Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista</li><li>-Cor branca</li><li>-Combustível óleo Diesel</li><li>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</li><li>-Motor mínimo 2.0</li><li>-Motor com potência mínima de 170 cv</li><li>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</li><li>-Direção hidráulica ou elétrica</li><li>-Injeção eletrônica direta</li><li>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.</li><li>-Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm</li><li>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</li><li>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</li><li>-Alarme antifurto</li><li>-Alarme corta-corrente</li><li>-Possuir tacógrafo digital</li><li>-Câmera traseira de ré</li><li>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</li><li>-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h</li><li>-Saída de emergência</li></ul>	UN	02



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	<ul style="list-style-type: none"><li>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</li><li>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</li><li>-Rodas em aço</li><li>-Pneu 225/R16</li><li>-Ar condicionado de fábrica</li><li>-Rádio, conexão USB</li><li>-Bancos reclináveis revestidos em courovin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</li><li>Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</li><li>-Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante</li><li>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</li><li>-Cortinas em tecido frisado</li><li>-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)</li><li>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</li><li>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</li></ul>	
--	---	--

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Departamento de Saúde, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO destes veículos através de empresa especializada, a qual deverá ser realizada por licitação do tipo "menor preço", na modalidade "pregão eletrônico", visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região no mês de fevereiro e março de 2024 e aquisições públicas similares de outros municípios do ano de 2023 e 2024, levando em consideração para a cotação do veículo de passeio o Termo de Referência do Processo Licitatório do Município de Jaboti, Campo Magro e Dois Vizinhos, já para as VANS foi utilizado o Termo de Referência dos municípios de Céu Azul, Jaboti e Francisco Beltrão, realizados entre os anos de 2023 e 2024, sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo:





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	COTAÇÃO 01 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 02 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 03 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 04 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 05 VALOR UNITÁRIO	MÉDIA - VALOR UNITÁRIO	MÉDIA - VALOR TOTAL
1	<b>Veículo Novo tipo passeio, zero km ano/modelo 2024/2025:</b> - Original de fábrica - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica - Combustível flex - Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 84 cv - Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas - Câmbio manual, mínimo 5 marchas - Freios "ABS" - Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de	UN	01	108.980,00	109.000,00	85.585,00	77.466,67	92.000,00	88.792,50	177.585,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



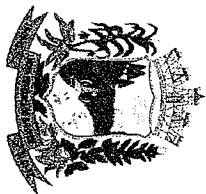
segurança dianteiros e traseiros									
- Banco do motorista com ajuste de altura									
- Chave "canivete" com controle remoto									
-Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT									
- Coluna de direção com ajuste de altura									
-Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração									
-Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro									
-Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas									
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo.									
-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN									
Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.									



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	COTAÇÃO 01 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 02 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 03 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 04 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 05 VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
02	<b>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</b> -Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2024/2025 -Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista -Cor branca -Combustível óleo Diesel -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros -Motor mínimo 2.0 -Motor com potência mínima de 170 cv -Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré -Direção hidráulica ou elétrica -Injeção eletrônica direta -Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral correção e porta traseira.	UN	02	435.000,00	436.500,00	279.000,00	275.000,00	345.000,00	299,666,66	599,333,32



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	teto	alto,
-Mibus	comprimento total	mínimo
	5910 mm, distância mínima	entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm
	-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)	
	-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro	
	-Alarme antifurto	
	-Alarme corta-corrente	
	-Possuir tacôgrato digital	
	-Câmera traseira de ré	
	-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura	
	-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h	
	-Saída de emergência	
	-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina	
	-Espelho retrovisor com regulagem elétrica	
	-Rodas em aço	
	-Pneu 225/R16	
	-Ar condicionado de fábrica	
	-Rádio, conexão USB	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<p>-Bancos reclináveis revestidos em couvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</p> <p>-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</p> <p>-Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante</p> <p>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</p> <p>-Cortinas em tecido frisado</p> <p>-Insulflm em todo o veículo (exceto parabrisa)</p> <p>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</p> <p>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p>									
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 776.918,32</b>



### **9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição destes veículos 2 (dois) veículos de passeio e os 2 (dois) veículos VAN, se faz necessária para melhor atender os pacientes deste município e auxiliar no transporte dos mesmos. E visa atender as Resoluções N°1429/2023 e N°1432/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que contempla a aquisição destes veículos, conforme descrita no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

### **10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justificamos ser mais viável e adequado à disposição dos itens em lotes separados, visto que, são objetos diferentes e de acordo com o levantamento de mercado, há mais possibilidade de mais fornecedores participarem desta licitação e também muitas empresas não possuem estes 2 tipos de veículos o que diminuiria a participação das empresas no certame. Dessa maneira será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas do Departamento da Saúde;
- Oferecer um transporte de qualidade aos pacientes até o município da consulta /exames;
- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, propiciar uma maior qualidade e agilidade nos atendimentos prestados;



## **12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Durante a vigência do contrato, a entrega dos veículos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável pelo Departamento de Saúde, indicado na Autorização de Compra, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os itens devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente nos processos licitatórios.

A empresa deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Com a aquisição de novos veículos, permitirá que não seja produzida tanta poluição, pois veículos mais usados e mais velhos tendem a emitir mais fumaça o que acaba produzindo mais poluição ao meio-ambiente. Além do mais os novos veículos que estão saindo de fábrica, já estão vindo com equipamentos que não produziam mais tanta poluição quanto os veículos mais antigos produziam.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e de acordo com a pesquisa de preços realizada, sendo que há existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição desses veículos é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

**16- RESPONSÁVEIS:**

*Cristiani L. Balhmann*

Cristiani Balhmann

Técnica de Apoio Especializado

*Luciana da Silva Zancheta*

Luciana da Silva Zancheta

Assessora I





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Neiva de Lourdes Giordani  
Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2024.

## ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

#### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Aquisição de 2 (dois) veículos tipo passeio Hatch , sendo um veículo com recurso da Resolução Nº 1432/2023 da SESA e outro veículo com recurso próprio do município e 2 (dois) veículos tipo VAN com recurso da Resolução Nº1429/2023 da SESA**, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	<b>Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025:</b> - Original de fábrica - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica -Combustível flex -Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 84 cv -Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas -Câmbio manual, mínimo 5 marchas -Freios “ABS” -Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave “canivete” com controle remoto -Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT - Coluna de direção com ajuste de altura -Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração -Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro -Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas	02	UN	88.792,50	177.585,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo.</li> <li>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</li> <li>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</li> </ul>				
02	2	<p><b>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025</li> <li>-Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista</li> <li>-Cor branca</li> <li>-Combustível óleo Diesel</li> <li>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</li> <li>-Motor mínimo 2.0</li> <li>-Motor com potência mínima de 170 cv</li> <li>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</li> <li>-Direção hidráulica ou elétrica</li> <li>-Injeção eletrônica direta</li> <li>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.</li> <li>-Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm</li> <li>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</li> <li>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</li> <li>-Alarme antifurto</li> <li>-Alarme corta-corrente</li> <li>-Possuir tacógrafo digital</li> <li>-Câmera traseira de ré</li> <li>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</li> <li>-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h</li> <li>-Saída de emergência</li> <li>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</li> <li>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</li> <li>-Rodas em aço</li> <li>-Pneu 225/R16</li> <li>-Ar condicionado de fábrica</li> <li>-Rádio, conexão USB</li> <li>-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</li> <li>Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</li> </ul>	2	UN	299.666,66	599.333,32

		-Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante -Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado -Cortinas em tecido frisado -Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa) -Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.				
--	--	---	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 776.918,32 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)</b>
-----------------------------	---

**2.3.** O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 776.918,32 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição desses veículos é crucial para garantir um atendimento de saúde eficiente e ágil, sendo de suma importância para atender as demandas dos usuários da Saúde, pois facilitará o transporte dos pacientes e atenderá melhor as necessidades dos munícipes, oferecendo assim uma prestação de serviço de qualidade à população.

**3.2.** É essencial essa aquisição para o Departamento de Saúde, visando o transporte dos pacientes atendidos em consultas, exames especializados e tratamentos em outros municípios, proporcionando uma melhor condição no deslocamento destes.

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** A empresa vencedora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entregar os veículos a partir da emissão da Autorização de Compras expedida pelo município, através de seu Departamento de Compras.

**4.3.** O município reserva-se ao direito de recusar o recebimento do objeto e efetuar o pagamento, se o objeto não estiver em conformidade com o descritivo no termo de referência do edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Para os veículos, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem qualquer tipo de custos adicionais e em caso de substituição de peças as mesmas serão com preços de tabela.

**4.5.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.4.** A Contratada obriga-se a:

**5.4.1.** Efetuar a entrega dos veículos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

**5.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.4.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.4.9.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**5.5.** A Contratante obriga-se a:

**5.5.1.** Receber os veículos disponibilizando local, data e horário;

**5.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**5.5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.5.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**5.5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento (s) para operação do sistema, se necessário.

6.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.3. A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 250 km, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

## 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelecerá as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.


## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

  
NEIVA DE LOURDES GIORDANI KOERICH  
*Diretora do Dpto. De Saúde*





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de abril de 2024.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de aquisição de VEÍCULOS para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

**JAIME DA SILVA  
STANG:71824634  
900**

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2024.04.12 16:28:24  
-03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Saúde e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a aquisição de dois veículos tipo passeio, e dois veículos de transporte tipo VAN, conforme resoluções SESA 1429/2023 e 1432/2023, para atendimento aos usuários no âmbito do sistema único de saúde, especificações técnicas conforme termo de referência do edital.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários vinculados a Resoluções 1429/2023 e 1432/2023 para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir, quanto os recursos que serão adicionados como contrapartida solicita que este Departamento de Fazenda seja informado do valor após a homologação do processo licitatório para que seja providenciada a regularização da dotação com recursos livres.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	3228	44.90.52.00	448	220.000,00
05.01	3229	44.90.52.00	449	220.000,00
05.01	3230	44.90.52.00	450	65.000,00
05.01		44.90.52.00	Verificar suplementação após licitação	271.918,32
TOTALIZANDO.....				776.918,32

**VALOR PREVISTO R\$ 776.918,32 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais, trinta e dois centavos)**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de abril de 2024.

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**  
Contadora Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

**DO:** PREGOEIRO

**PARA:** PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**REFERENTE AO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2024

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 24 de abril de 2024.

**DIRCEU BONIN**

Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

Objeto: **Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 09 de maio de 2024, às 09h00min

**UASG:** 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 22/2024- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**2.1** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de maio de 2024, no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3** – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

### **3 - OBJETO**

**3.1** – Constitui o objeto da presente a aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA, conforme condições abaixo:

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**4.2** - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4** - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)).

**5.1.1** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

### **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1-** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3228	0501	10	301	23	2	11	448	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3229	0501	10	301	23	2	11	449	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3230	0501	10	301	23	2	11	450	449052480000

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## 8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 9 – DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e  
**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;

**11.1.3** - Fabricante;

**11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**11.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.11** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.12** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 09 de maio de 2024.

**12.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6** - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**12.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**12.10** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.11** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.12.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.12.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

**12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13 – DA FASE DE JULGAMENTO

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

## 15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**15.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**15.9.2**- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**15.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.11** - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

**15.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.13** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

<b>15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>
<b>15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
<b>15.13.9 - Declaração unificada</b> , conforme modelo do edital;

**15.14** – Além da documentação citada acima, a empresa arrematante deverá enviar a **ficha técnica** do produto ofertado.

## 16 - DAS PENALIDADES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**19.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.5** - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.6** - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024.

  
JAIMÉ DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIRCEU BONIN  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025:</b> - Original de fábrica - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica - Combustível flex - Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 84 cv - Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas - Câmbio manual, mínimo 5 marchas - Freios "ABS" - Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave "canivete" com controle remoto - Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT - Coluna de direção com ajuste de altura - Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração - Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro - Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas - Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo. - Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.	UN	2	88.792,50	177.585,00
2	<b>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</b> - Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025 - Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista - Cor branca - Combustível óleo Diesel - Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros - Motor mínimo 2.0 - Motor com potência mínima de 170 cv	UN	2	299.666,66	599.333,32



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



<ul style="list-style-type: none"><li>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</li><li>-Direção hidráulica ou elétrica</li><li>-Injeção eletrônica direta</li><li>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.</li><li>-Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 3,660m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2500 mm</li><li>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</li><li>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</li><li>-Alarme antifurto</li><li>-Alarme corta-corrente</li><li>-Possuir tacógrafo digital</li><li>-Câmera traseira de ré</li><li>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</li><li>-Vidros e travas elétricas com telecomando na chave e trava automática a 20km/h</li><li>-Saída de emergência</li><li>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</li><li>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</li><li>-Rodas em aço</li><li>-Pneu 225/R16</li><li>-Ar condicionado de fábrica</li><li>-Rádio, conexão USB</li><li>-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</li><li>Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</li><li>-Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante</li><li>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</li><li>-Cortinas em tecido frisado</li><li>-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)</li><li>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</li><li>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 776.918,32</b>	

**2.3.** O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 776.918,32 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição desses veículos é crucial para garantir um atendimento de saúde eficiente e ágil, sendo de suma importância para atender as demandas dos usuários da Saúde, pois facilitará o transporte dos pacientes e atenderá melhor as necessidades dos munícipes, oferecendo assim uma prestação de serviço de qualidade à população.

**3.2.** É essencial essa aquisição para o Departamento de Saúde, visando o transporte dos pacientes atendidos em consultas, exames especializados e tratamentos em outros municípios, proporcionando uma melhor condição no deslocamento destes.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** A empresa vencedora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entregar os veículos a partir da emissão da Autorização de Compras expedida pelo município, através de seu Departamento de Compras.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**4.3.** O município reserva-se ao direito de recusar o recebimento do objeto e efetuar o pagamento, se o objeto não estiver em conformidade com o descritivo no termo de referência do edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Para os veículos, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem qualquer tipo de custos adicionais e em caso de substituição de peças as mesmas serão com preços de tabela.

**4.5.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.4.** A Contratada obriga-se a:

**5.4.1.** Efetuar a entrega dos veículos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

**5.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.4.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.4.9.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**5.5.** A Contratante obriga-se a:

**5.5.1.** Receber os veículos disponibilizando local, data e horário;

**5.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**5.5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.5.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**5.5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**5.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento (s) para operação do sistema, se necessário.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**6.2.** O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**6.3.** A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 250 km, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

**7.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

## 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**9.1.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**9.2.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**9.3.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

**9.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**9.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**9.6.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.7.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**9.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**9.10.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**10.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**10.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**10.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3228	0501	10	301	23	2	11	448	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3229	0501	10	301	23	2	11	449	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3230	0501	10	301	23	2	11	450	449052480000

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(documento obrigatório)**  
(papel timbrado da licitante)

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 22/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV  
CONTRATO Nº xx/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 2.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entregar os veículos a partir da emissão da Autorização de Compras expedida pelo município, através de seu Departamento de Compras.
- 2.2. O município reserva-se ao direito de recusar o recebimento do objeto e efetuar o pagamento, se o objeto não estiver em conformidade com o descritivo no termo de referência do edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.3. Para os veículos, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem qualquer tipo de custos adicionais e em caso de substituição de peças as mesmas serão com preços de tabela.
- 2.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3228	0501	10	301	23	2	11	448	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3229	0501	10	301	23	2	11	449	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3230	0501	10	301	23	2	11	450	449052480000

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.5.** O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro a Contratada obriga-se a:**

- a) Efetuar a entrega dos veículos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

### **Parágrafo Segundo a Contratante obriga-se a:**

- a) Receber os veículos disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024 – Processo Licitatório nº 48/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

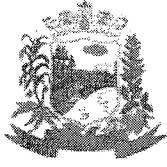


# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 71/2024**

**Processo Licitatório nº 48/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 22/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, cujo objeto é a Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Edital; e, Minuta do contrato.

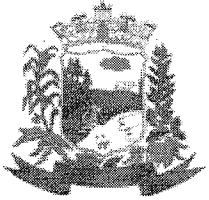
Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



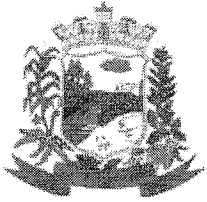
natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

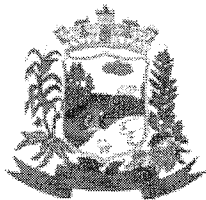
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

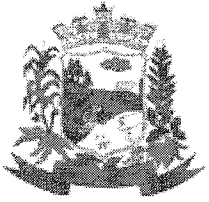
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

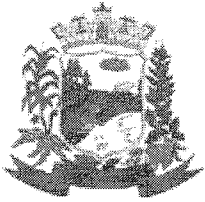
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;  
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;  
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;  
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

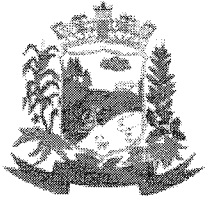
A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições de pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

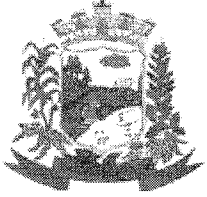
Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**CONCLUSÃO**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de abril de 2024.

JULIANA MARA  
NESPOLLO:00832  
673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de abril de 2024.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, CNPJ 80.881.915/0001-92, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Sílvio de Souza. Contratado: PRESTARE COMÉRCIO DEVEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.228.367/0001-62, com endereço à Rua Antônio Moises Saadi, nº 470, Sala 03, CEP: 14.095-230, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP. Neste ato representado por Acleri Cristina Miranda

Objeto: Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A, FURGÃO DE SIMPLES REMOÇÃO.  
Valor: R 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).  
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias  
Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em estrita observância aos preceitos legais contidos à Lei Federal 12.846/2013, Decreto 016/2023. Segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao procedimento licitatório nº 002/2024, na modalidade Concorrência nº 005/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE USINA, Sistema de Geração de Energia Solar FOTOVOLTAICA, verificando como vencedores do certame as seguintes empresas: EMPRESA: PROENERGY ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.772.278/0001-00. Pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da lei.

Lindoeste, 24 de abril de 2024.  
SÍLVIO DE SOUZA  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, CNPJ: 85.826-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Sílvio de Souza. Contratado: COLONHESI & COLONHESI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 53.292.142/0001-36, com endereço à Rua Manoel Ramires, nº 3885, CEP: 87.507-011, Parque Industrial I, Umuarama/PR. Neste ato representado por Carlos Eduardo Colonhesi.

Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme convênio MAPA nº 941937.2023, transferegov.br nº 033003.2023.  
Valor: R 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias  
Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024- UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37; com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de hora trabalhada de equipamentos rodoviários

Data da Sessão: 15 de Maio de 2024 às 09h00.  
Valor Máximo: R 1.343.642,60 (Hum milhão trezentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
Portal de Compras do Governo Federal - PNCP:  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 25 de Abril de 2024  
LUIS ANTONIO BISCAIA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 04/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Novos, Conforme Convênio Mapa Nº 944962/2023 - Transferegov.Br Nº 054372/2023  
FORNECEDOR - CNPJ Nº - CONTRATO Nº - VALOR TOTAL  
Bruno Irineu Pereira Comércio De Peças E Manutenção 24.667.053/0001-29 - 201 - R 25.799,00

Irmãos Schons LTDA - 11.186.884/0001-37 - 202 - R 50.990,00  
Nbx Locação LTDA - 15.384.813/0001-08 - 203 - R 7.300,00  
Roberto Cesar Schmitz Ltda - 37.141.260/0001-97 - 204 - R 37.400,00  
DURAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS  
Dotações: Secretaria De Agricultura - Reequipar A Secretaria E O Fundamam - Equipamentos E Material Permanente  
00990 E 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional  
01001 E 01025 - CONVÊNIO MAPA 944962/2023 - EMENDA IND. - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 15 de maio de 2024, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, por meio do Convênio ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, IR 4116703/2023, para gestão de resíduos no CMEI Criança Feliz, localizada no município de Nova Aurora/PR. Sendo também realizada a contratação de treinamento e instalação do equipamento.

O Edital poderá ser obtido através dos sites: [www.gov.br/compras-pt-br/](http://www.gov.br/compras-pt-br/) e [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br).

Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail [licitacao@novaurora.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaurora.pr.gov.br), em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/Pr, 24 de abril de 2024.  
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir às necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço / Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/04/2024 às 08h29min do dia 16/05/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/05/2024. LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) Pregão Máximo: R 885.598,37 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2024  
ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 045/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (PRATO FEITO) E MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 14/05/2024 às 14:01hs.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras-pt-br>, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanário Marucci, S/N - Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranaí - Paraná. Contrato de Repasse nº 077.378-80/2021, Convênio nº 910144/2021, Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial de Esportes, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com valor máximo estimado em R 2.210.136,14.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)) até 08:59 horas do dia 14 de maio de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranaí: <https://paranaui.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: [compras@paranaui.pr.gov.br](mailto:compras@paranaui.pr.gov.br) ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranaí/PR, 24 de abril de 2024.  
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA  
Diretora Especial de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU  
Contratada: ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de EXECUÇÃO, descrito na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 14 de agosto de 2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na alínea f, do § 2º da Cláusula Quarta do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.

Qual objetiva AQUISIÇÃO DE "VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

Empresa: **RODO SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ: 00.688.075/0004-50 localizada na Rua Trento nº 19, Jardim Montecatini- Cambe /PR Estado do Paraná, cuja proposta apresenta o valor global de R\$ **709.700,00 (setecentos e nove mil e setecentos reais)**.  
Mirador/PR, 24 de Abril de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

42089/2024

## Moreira Sales

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 015/2024**

Objeto: Seleção de propostas para a aquisição de 02 (DUAS) Forrageiras de Área Total.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Data Abertura: 16 de Maio de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

42150/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 016/2024**

Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada visando aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes e dois veículos através do departamento municipal de saúde deste Município.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 555.700,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

Data Abertura: 17 de maio de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

42152/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 017/2024**

Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada visando o Registro de preços para Aquisição de bens móveis permanente (cadeiras plásticas com assentos e encostos), para complexo esportivo/ginásio de esportes, atendendo necessidade da secretaria de esportes municipal.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 392.620,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Data Abertura: 20 de maio de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

42154/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 018/2024**

Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada visando AQUISIÇÃO DE "VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESENTA MIL REAIS).

Data Abertura: 21 de Maio de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

42156/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 019/2024**

Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços de materiais de consumo, no caso óleos lubrificantes em atendimento a manutenção da frota de todos os Departamentos da Administração Municipal do Município de Moreira Sales que

se fizerem necessário.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 453.083,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 22 de Maio de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

42157/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 020/2024**

Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de Geomembrana de PEAD 1,50 mm lisa com serviço de instalação, em atendimento ao departamento de Agricultura e Serviços Urbanos, a ser utilizada no aterro Sanitário, a fim de evitar a contaminação do solo.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 145.273,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 23 de Maio de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

42158/2024

## Nova Esperança

**PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o cargo de Agente de Veículo Automotor. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, telefone (44) 32525-4622.

Nova Esperança, 25 de abril de 2024

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

42130/2024

**PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024.**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o cargo de Agente de Veículo Automotor. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, telefone (44) 32525-4622.

Nova Esperança, 25 de abril de 2024

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

42127/2024

## Nova Esperança do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

41979/2024

## Palotina

### REPUBLICADA - AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 025/2024

FUNDAMENTAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.675,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 23h59min do dia 02/05/2024 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h00min do dia 03/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 03 de Maio do ano de 2024, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo link BLL Compras.

Palotina, 02 de Abril de 2024.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

41873/2024

## Paranapoema

### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS USUÁRIOS DO CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 15/05/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 25 DE ABRIL DE 2024. SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

42382/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2024. Objeto para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. APARECIDO STUANI NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranapoema/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência. A entrega do envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será a PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES E PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, das 07:45 às 11:45 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (44) 3342-1133, ou [licitacao@paranapoema.pr.gov.br](mailto:licitacao@paranapoema.pr.gov.br). Paranapoema 25 de ABRIL de 2024. SIDNEI FRAZZATO. Prefeito Municipal

42440/2024

## Pato Branco

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com

amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 18.674/2023, **CONSIDERANDO** que a Tomada de Preços nº 12/2023 – Processo nº 240/2023 tem por objeto a contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação do CMEI do Menino Deus, com área total de 625,52m², sendo dessa área 399,84 m² de Reforma, e 225,68 m² de Ampliação. Localizado na Rua Varequeta, 160, Bairro Menino Deus, neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente divulgado e publicado; **CONSIDERANDO** que após abridas as propostas de preços encaminhadas pelas participantes foram constatadas divergências; **CONSIDERANDO** que as divergências possuíam teor técnico, a Presidente da Comissão encaminhou as propostas para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para proferir a análise; **CONSIDERANDO** que as divergências tratam-se: **PLANILHA:** Itens 1.12.2.20, 1.12.2.22 e 1.12.2.36 – descrição "(Código não identificado nas referências)". Consta-se que na coluna fonte consta a descrição SINAPI, porém esse código não existe na planilha SINAPI, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código; Item 1.13.5.3 – descrição "(Código não identificado nas referências)". Na coluna fonte consta a descrição Cotação, porém esse código não existe na planilha de cotações, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código; Item 1.17.0.1 – fonte e descrição incompatível. Na coluna fonte consta a descrição SINAPI, porém esse código não existe na planilha SINAPI, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código. Além disso, a descrição não é compatível com a descrição da composição citada; Para os itens 1.13.1.1, 1.13.1.2, 1.13.6.1, 1.13.6.2, 1.13.6.3, 1.14.0.4, 1.14.0.10, 1.14.0.11 e 1.14.0.12 - descrição "CÓDIGO REPETIDO". Examinando a planilha de composições verificou-se que para todos os itens citados há duas composições idênticas, o que fez com que a fórmula da planilha não descrevesse o serviço; Item 1.16.3.1 - a descrição desse item está diferente da descrição constante na planilha de composições. Esse erro existe também na planilha de todas as proponentes, porém não era possível de identificar analisando apenas as propostas; Itens 1.12.2.25, 1.12.3.19, 1.12.3.22, 1.13.3.1, 1.14.0.13, 1.14.0.20 e 1.16.4.9 - durante a análise, utilizou-se a planilha orçamentária formato .xls, onde existe uma coluna que alerta sobre preços no orçamento. Esses itens possuem alerta indicando que estão acima da referência utilizada e não foi encontrada justificativa no processo. **COMPOSIÇÃO BDI:** De acordo com o código tributário municipal, grupo 7 – Serviços relativos à engenharia, construção civil e congêneres, a alíquota do imposto sobre serviços (ISS) é 2% (dois por cento), porém na composição do BDI do orçamento estimado, a alíquota ISS utilizada foi de 5% (cinco por cento). **CONSIDERANDO** que além das divergências encontradas das planilhas que levaram os participantes ao erro, foram encontrados outros erros considerados como vícios insanáveis; **CONSIDERANDO** que a Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições encaminhou o processo para a Gestora do processo, sugerindo a anulação do processo em epígrafe; **CONSIDERANDO** que a Gestora do processo acatou a decisão de anulação do certame; **CONSIDERANDO** que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta **INTENÇÃO DE ANULAÇÃO** do processo licitatório Tomada de Preços nº 12/2023 - Processo nº 240/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.  
*Robson Cantu - Prefeito.*

42198/2024

## Paula Freitas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 25/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte coletivo (urbano e rural) de passageiros mediante locação, buscando viabilizar a locomoção dos munícipes que residem no interior tendo como o destino o cento da Cidade de Paula Freitas. Entrega das propostas: até 14/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 14/05/2023 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)

25/04/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal

42398/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
--	---------------------------

C3042932



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 - PROCESSO DISPENSA Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 - PROCESSO DISPENSA Nº 035/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, para realizar serviços de reforma e construção em obras em madeira diversas. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MAURI SCHMIDT - MEI; VIGÊNCIA: 23/04/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 46.800,00; DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURI SCHMIDT - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, conforme Chamamento Público 01/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD; VALOR REAJUSTE: 48.000,00; DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024; Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 - Processo dispensa nº 044/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI; CNPJ Nº 49.270.851/0001-43; Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA; CPF nº 078.803.319-05; OBJETO: Aquisição de Notebooks para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais); VIGÊNCIA: 22/04/2025; Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 - Processo dispensa nº 045/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA. CNPJ Nº 09.408.361/0001-46. Representante: GILMAR VALDUGA, CPF nº 402.660.609-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Camila Polga, na Rua Maria Gertrudes Ortega, bairro Princesa Isabel, com área total construída de 654,17m², localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná. VALOR TOTAL: R\$ 103.999,22 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 22/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 - Processo inexistência nº 019/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA. Representante: NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA, CPF nº 088.919.629-02. OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR TOTAL: R\$ 54.408,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais). VIGÊNCIA: 22/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 - Processo inexistência nº 020/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ANDRIELI FATIMA FORLIN. Representante: ANDRIELI FATIMA FORLIN, CPF nº 093.317.079-32. OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR TOTAL: R\$ 54.408,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024 - Processo inexistência nº 020/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI. Representante: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI, CPF nº 073.596.609-55. OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR TOTAL: R\$ 44.688,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 311/2023 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55. RICARDO ANTONIO ORTINA, C.P.F. nº 213.037.039-04. CONTRATADO: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI. VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI, CPF Nº 073.596.609-55. FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª: A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023. Processo inexistência nº 31/2023. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 23/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 399/2023 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55. RICARDO ANTONIO ORTINA, C.P.F. nº 213.037.039-04. CONTRATADO: ANDRIELI FATIMA FORLIN. ANDRIELI FATIMA FORLIN, CPF nº 093.317.079-32. FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2023. Processo inexistência nº 37/2023. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 23/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2024. OBJETO: Aquisição de Notebooks para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Total: 7.998,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Camila Polga, na Rua Maria Gertrudes Ortega, bairro Princesa Isabel, com área total construída de 654,17m², localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Total: 103.999,22

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024. OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024. Em cumprimento ao disposto no artigo 166, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
Table with columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Total: 2.400,00